

# POLÍTICAS EDUCACIONAIS ENTRE BRASIL E CABO VERDE: LEI Nº 9.394/1996 E LEI Nº 103/III/1990<sup>1</sup>

Lindiana da Silva Oliveira<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente trabalho tem como principal objetivo identificar algumas semelhanças e diferenças nas políticas educacionais entre dois países que falam a língua portuguesa, o Brasil localizado no Continente Americano e Cabo Verde localizado no Continente Africano. Para tanto, pretendemos analisar as Leis de Diretrizes e Bases dos sistemas Educativos nº 9.394/1996 do Brasil e nº 103/III/1990 de Cabo Verde. Sabendo que os dois países foram colonizados por Portugal, consideramos pertinente fazer esse estudo contrastivo para verificarmos em que aspectos Brasil e Cabo Verde se assemelham e se distanciam em suas políticas educacionais ao elaborarem seus documentos normativos. Como método, optamos por utilizar a pesquisa do tipo bibliográfico e documental, com foco na Lei 9.394/1996 do Brasil e a Lei nº 103/III/1990 de Cabo Verde. Neste sentido, este estudo contrastivo não tem a intenção de comparar os dois países, mas de analisar os pontos em que se assemelham e se distanciam na elaboração das leis que regem os respectivos países, bem como refletir sobre as influências da cultura europeia nas políticas educacionais. Por fim, pontuamos a importância de analisarmos esses documentos que tiveram como base a cultura europeia impregnada na educação dos brasileiros e cabo-verdianos, tomando como hipótese influência das afinidades histórico-culturais seculares advinentes da colonização portuguesa e as relações diplomáticas construídas entre os dois países no período pós-colonial.

**Palavras-chave:** Brasil - política e governo; Cabo Verde - política e governo; educação e Estado - Brasil; educação e Estado - Cabo Verde.

## ABSTRACT

The main objective of this work is to identify some similarities and differences in educational policies between two countries that speak the Portuguese language, Brazil located on the American Continent and Cape Verde located on the African Continent. To this end, we intend to analyze the Laws of Guidelines and Bases of the Educational Systems No. 9,394/1996 of Brazil and No. 103/III/1990 of Cape Verde. Knowing that the two countries were colonized by Portugal, we consider it pertinent to make this contrastive study to verify in which aspects Brazil and Cape Verde resemble and distance themselves in their educational policies when drafting their normative documents. As a method, we chose to use bibliographic and documentary research, focusing on Law 9.394/1996 of Brazil and Law No. 103/III/1990 of Cape Verde. In this sense, this contrastive study does not intend to compare the two countries, but to analyze the points in which they resemble and distance themselves in the elaboration of the laws that govern the respective countries, as well as to reflect on the influences of culture european in educational policies. Finally, we point out the importance of analyzing these documents that were based on the European culture impregnated in the education of Brazilians and Cape Verdeans, taking as a hypothesis the influence of the advenient secular historical-cultural affinities of Portuguese colonization and the diplomatic relations built between the two countries in the post-colonial period.

**Keywords:** Brazil - politics and government; Cape Verde - politics and government; education and State - Brazil; education and State - Cape Verde.

---

<sup>1</sup> Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao curso de Licenciatura em Pedagogia, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus dos Malês, sob orientação do Prof. Dr. Fernando Jorge Pina Tavares.

<sup>2</sup> Graduada em Letras pela Universidade do Sudoeste da Bahia - UESB; graduanda em Pedagogia; pós-graduada em Gênero, Diversidade e Direitos Humanos pela UNILAB e pós-graduada em Literaturas Africanas de Língua Portuguesa pela UNILAB; mestranda em Educação pela Universidade Federal da Bahia - UFBA.

## 1 INTRODUÇÃO

Durante séculos, o arquipélago de Cabo Verde e o Brasil foram submetidos à crueldade e violência física e simbólica da colonização portuguesa. No Brasil, Portugal orquestrou o massacre, sem precedentes, dos povos nativos que se opuseram aos processos coloniais, a fim de obter o domínio sobre suas terras e explorar suas riquezas naturais, exterminando inúmeras tribos, línguas e culturas. E como se toda essa barbárie não fosse suficiente, o império português, sob pretexto de civilizar e evangelizar os supostos pagãos, aliou-se à Igreja Católica para constranger, destruir costumes e, sobretudo, impor a língua portuguesa aos nativos que sobreviveram às chacinas. Embora a violência imposta a Cabo Verde não tenha sido na mesma proporção da aplicada no Brasil, o país não escapou da perversidade da Missão civilizatória e das Políticas assimilacionistas, estratégias portuguesas para justificar a dominação colonial após o fim da escravidão.

Dentre os piores planos de Portugal para manter o controle da colônia cabo-verdiana, podemos citar a implantação do Estatuto do Indigenato. Regime do Indigenato comumente conhecido como Code de l'Indigénat ou l'Indigénat constituía um conjunto de regras e normas disciplinares concebidas nas colônias africanas para o controle e a repressão das populações chamadas indígenas. Do latim indígena refere-se ao indivíduo que nasceu no país, o lugar em questão e que ali tem suas raízes e esse termo entrou, em 1532, no vocabulário francês (FAUGERE; MERLE, 2010, p. 21-22) que estabelecia uma série de exigências para que os nativos alcançassem a tão proclamada civilidade europeia e passassem a supostamente gozar de alguns privilégios que só os colonos portugueses possuíam. Saber falar, ler e escrever em português eram alguns dos requisitos para tornar-se um civilizado. No entanto, vale ressaltar que ao tentar alfabetizar os nativos, o colonizador não almejava torna-los cidadãos críticos. O anseio de Portugal era conseguir mediadores entre eles e os africanos para que os projetos de extensão da colonização e trabalhos forçados não fossem interrompidos. Assim, na expectativa de sair da marginalidade que lhe fora imposta, um pequeno grupo foi convencido a abdicar de sua língua, sua cultura e tradições.

Em seu artigo “Os limiares Críticos da Educação na África Lusófona” no qual discorre sobre o percurso histórico da educação em Cabo Verde, o professor Fernando Tavares explica que:

A ação educativa do regime colonial tinha como dogma a “des-africanização das mentes” dos colonizados e a sua integração na cultura e civilização europeias, com o intuito de transformá-los em trabalhadores obedientes e conformados com o *status quo* colonial. Nessa ótica, as escolas foram espaços de excelência na reprodução da cultura europeia dominante, fazendo-se tábua rasa da história e da cultura nativa dos africanos. (TAVARES, 2011, p. 2).

Embora o projeto do colonizador tenha sido o de subjugar povos, exterminar línguas e culturas daqueles que por ele eram considerados inferiores, precisamos lembrar que essas culturas não foram totalmente silenciadas e apesar da violência simbólica que sofreram, tanto no Brasil quanto em Cabo Verde, o povo resistiu e segue preservando suas tradições. O colonizador impôs a língua portuguesa e esta permanece como língua oficial de alfabetização nos dois países. Entretanto, os nativos africanos e brasileiros ainda preservam suas línguas maternas. A língua cabo-verdiana também conhecida por “crioulo” e suas variações seguem presentes no cotidiano dos cabo-verdianos e as línguas indígenas ainda são ensinadas nos territórios dessas populações originais.

Inúmeras lutas foram travadas para que as colônias alcançassem a libertação, porém, mesmo após a independência, as marcas da colonização portuguesa ainda se refletem nos sistemas educacionais das duas nações. Como observa Tavares,

A ideia da educação como “missão civilizadora”, postulada pela ideologia colonial portuguesa em África, continua determinando, de alguma forma, o sistema educativo cabo-verdiano, porquanto a manutenção do português como única língua veicular de ensino é sustentada por uma determinada categoria social letrada, culturalmente alienada e assimilada. (TAVARES, 2004, p.8).

Apesar de Cabo Verde e Brasil possuírem contrastes territoriais, populacionais, sociais, educacionais, linguísticos e culturais, ambos compartilham o português como idioma oficial na educação escolar. Sendo assim, neste texto faremos um estudo contrastivo entre os sistemas educacionais de Cabo Verde e do Brasil, a fim de apontarmos algumas semelhanças e diferenças em suas políticas educacionais. Para isso, analisaremos partes das Leis de Diretrizes e Bases da Educação de cada país, ou seja, a nº Lei 9.394/1996 e a Lei nº 103/III/1990. Inicialmente, apontaremos o que há de semelhante entre os dois sistemas educacionais e, na sequência, veremos em que pontos eles se distanciam. A pergunta de partida que orienta o presente ensaio são as afinidades históricas e culturais existentes entre os dois países bem como as relações diplomáticas sul-sul desenvolvidas desde a independência de Cabo Verde

ocorrida em 1975. A pergunta de partida é em que sentido essas afinidades históricas e diplomáticas têm influenciado as políticas educacionais dos dois países em estudo.

Para o presente estudo, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental. Fez-se uma análise reflexiva documental das Leis de Diretrizes e Bases da Educação de cada país, observando o que esses documentos possuem em comum e de diferentes em seus artigos.

Por fim, uma breve reflexão final.

## **2 SEMELHANÇAS ENTRE BRASIL E CABO VERDE NO QUE SE REFERE ÀS LEIS 9.394/1996 DO BRASIL E 103/III/1990 DE CABO VERDE**

Ao analisarmos as leis de ambos os países, verificamos, à partida, que nos dois documentos, a Educação é um dever da família e do Estado. Na Lei de Diretrizes e Bases brasileira podemos observar no artigo 2º que:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Algo semelhante também pode ser observado no artigo 4º da Lei de Bases cabo-verdiana.

1. Todo o cidadão tem o direito e o dever da educação.
2. A família, as comunidades e as autarquias locais têm o direito e o dever de participar nas diversas acções de promoção e realização da educação.
3. O Estado, através dos seus órgãos competentes, dinamiza por diversas formas a participação dos cidadãos e suas organizações na concretização dos objectivos da Educação.

Ao definir a Educação e/ou Sistema educativo as Leis de Bases das duas nações também apresentam discursos semelhantes. Vejamos o que o artigo 1º da Lei nº 9.394/1996 do Brasil diz sobre a Educação.

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Na Lei nº 103/III/90 de Cabo Verde, o artigo 2º que trata sobre o sistema educativo verificamos que, “o sistema educativo abrange o conjunto das instituições de educação que funcionem sob a dependência do Estado ou sob sua supervisão, assim como as iniciativas educacionais levadas a efeito por outras entidades”. De acordo com o inciso 4 do artigo 5º desta lei, “a educação deve contribuir para salvaguardar a identidade cultural, como suporte da consciência e dignidade nacionais e factor estimulante do desenvolvimento harmonioso da sociedade”.

Sobre o acesso ao sistema educativo, as leis de ambos os países também apresentam semelhanças. No artigo 5º da lei brasileira podemos verificar que:

O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

De forma parecida, o artigo 6º da Lei de Base do Sistema Educativo cabo-verdiano afirma que “sistema educativo dirige-se a todos os indivíduos independentemente da idade, sexo, nível socioeconómico, intelectual ou cultural, crença religiosa ou convicção filosófica de cada um”.

No que concerne aos objetivos da Educação, as leis também se assemelham. Na LDB brasileira, verificamos que a educação “tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Na lei cabo-verdiana, os incisos 1 e 2 do artigo 5º expressam que a educação visa a formação integral do indivíduo:

A formação obtida por meio da educação deve ligar-se estreitamente ao trabalho, de molde a proporcionar a aquisição de conhecimentos, qualificações, valores e comportamentos que possibilitem ao cidadão integrar-se na comunidade e contribuir para o seu constante progresso.

Acerca do dever com a educação, em ambas o Estado deve fornecer igualdade de acesso a todos. No artigo 3º, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases do Brasil, haverá “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”. No artigo 4º da Lei cabo verdiana:

4. O Estado promove progressivamente a igual possibilidade de acesso de todos os cidadãos aos diversos graus de ensino e a igualdade de oportunidades no sucesso escolar.

5. O Estado cria dispositivos de acesso e de frequência dos diversos graus de ensino em função dos meios disponíveis.

Na análise dos aspectos do Ensino Superior do Brasil e de Cabo Verde identificamos semelhanças e diferenças ao mesmo tempo. Deste modo, ainda que estejamos tratando de características que denotem semelhanças, mencionar uma possível distinção, a fim de esclarecer fatos, se faz necessário, como veremos nos próximos parágrafos. Portanto, sigamos com as análises.

Os objetivos do Ensino Superior também se parecem em ambas as leis. No artigo 43 da Lei no 9.394/1996 consta que a educação superior tem por finalidade:

- I – Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II – Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III – Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV – Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação.

Finalidades parecidas também são encontradas no artigo 34 da Lei nº 103/III/90 de Cabo Verde. São objectivos do ensino superior:

- a) Desenvolver capacidade de concepção, de inovação, de investigação, de análise crítica e de decisão;
- b) Formar quadros nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em sectores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade cabo-verdiana, e colaborar na sua formação contínua;
- c) Estimular o pensamento reflexivo, a criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e a capacidade empreendedora;
- d) Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a criação e difusão da cultura, e, desse modo, aumentar a capacidade de compreensão e transformação das condições de existência e de realização do homem na sociedade e no mundo em que vive;
- e) Promover a divulgação de conhecimentos científicos, culturais e técnicos que constituem património da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

Assim, como no Brasil, “no ensino superior são conferidos os graus acadêmicos de licenciado, mestre e doutor”. No entanto, é importante ressaltar que em Cabo Verde, o termo licenciado assume um sentido diferente do utilizado no Brasil. No sistema educacional brasileiro, licenciado é aquele que cursou uma licenciatura e

consequentemente, estará apto a dar aulas e o bacharelado é destinado àqueles que seguem a carreira técnica. Em Cabo Verde o curso superior confere ao estudante o grau acadêmico de licenciatura, independentemente de seguir a carreira técnica ou docente. Com isso, segundo os incisos 2 e 3 do artigo 38 informam que:

2. O grau de licenciado é conferido nos subsistemas de ensino universitário e politécnico.

3. O grau de licenciado é conferido após um ciclo de estudos com um número de créditos que corresponda a uma duração compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho.

Portanto, diante destas análises percebemos que as referidas leis foram elaboradas a partir de princípios semelhantes. Inclusive, as reformas e ou alterações feitas nessas leis partem do princípio de promover um ensino de qualidade, bem como gerar competências e aproximar os educandos brasileiros e cabo-verdianos das novas tecnologias, dos avanços da ciência e da produção de conhecimentos. Incentivando que os estudantes formem opiniões críticas e se incomodem com a desigualdade de oportunidades existentes entre esses dois países.

### **3 DIFERENÇAS ENTRE BRASIL E CABO VERDE NO QUE SE REFERE ÀS LEIS 9.394/1996 DO BRASIL E 103/III/90 DE CABO VERDE**

Tendo apontado algumas semelhanças entre os dois sistemas educacionais em estudo, passamos, doravante, a analisar as diferenças existentes entre a Lei nº 103/III/90 e a Lei nº 9.394/1996. Tanto na LDB de Cabo Verde quanto na do Brasil, verificamos que o acesso à educação básica é gratuito e obrigatório. Vejamos os incisos 1 e 2 do artigo 14 da LDB de Cabo verde que trata sobre a gratuidade.

“1. O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito com duração de 8 anos.

2. As condições da gratuidade prevista neste artigo são fixadas por Decreto-Lei”.

Inicialmente, este fator pode indicar uma parcial semelhança entre os textos das leis. Entretanto, é preciso compreender que a noção de educação básica brasileira é bem distinta da cabo-verdiana. Segundo o artigo 23º inciso 1 da LDB cabo-verdiana, “o ensino básico tem a duração de oito anos e compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1º de quatro anos, o 2º e o 3º de dois anos cada”. Ainda sobre

as características do ensino básico cabo-verdiano, verificamos no inciso 2 do artigo 19º que diferentemente do sistema brasileiro, “o ensino básico constitui um ciclo único e autônomo”. Em contrapartida, a educação básica brasileira é dividida em três etapas de ensino e a sua duração média é de 13 anos. Os aspectos da educação básica brasileira encontram-se no 4º artigo da lei. Vejamos alguns incisos abaixo.

O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola; b) ensino fundamental; c) ensino médio;

II – Educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III – Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – Acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria.

Na educação básica brasileira, a educação infantil é obrigatória e de acordo com o artigo 6º, “é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.” Em Cabo Verde, a educação infantil (conhecida como ensino pré-escolar) não é parte integrante do ensino básico e de acordo com o inciso 1 do artigo 20º da Lei de Diretrizes e Bases, “ingressam no ensino básico as crianças que completem 6 anos de idade até 31 de dezembro.” Sendo assim, conforme os incisos 1 e 2 do artigo 16º que trata sobre a caracterização da Educação pré-escolar:

1. A educação pré-escolar enquadra-se nos objectivos de protecção da infância e consubstancia-se num conjunto de acções articuladas com a família, visando, por um lado, o desenvolvimento da criança e, por outro, a sua preparação para o ingresso no sistema escolar.

2. A educação pré-escolar é de frequência facultativa destina-se às crianças com idades compreendidas entre os 4 anos e a idade de ingresso no ensino básico.

Portanto, ficou patente que na Lei cabo-verdiana o ensino Pré-escolar, mesmo estando sob a supervisão do estado, o seu desenvolvimento não é assumido integralmente pelo poder público, à semelhança do que acontece no Brasil.

A partir das leituras que fizemos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação cabo-verdiana, também identificamos a presença do Ensino Secundário, modalidade que não se encontra na LDB do Brasil, mas que aparentemente, se assemelha ao

Ensino Médio brasileiro. Vejamos o que o inciso 1 e 2 do artigo 23 da Lei nº 103/III/90 diz sobre o Ensino secundário.

1. O ensino secundário com a duração de seis anos organiza-se em 3 ciclos de 2 anos cada;
  - a) Um 1º Ciclo ou Tranco Comum;
  - b) Um 2º Ciclo com uma via geral e uma via técnica.
  - c) Um 3º Ciclo com uma via geral e uma via técnica.
2. O ensino secundário é ministrado em escolas secundárias.

Já no Brasil, o ensino médio passou por recentes alterações, sendo assim, ficou dividido por áreas de conhecimento que o estudante poderá optar por uma formação técnica e profissionalizante. Ou seja, ao concluir o ensino médio regular o educando também receberá o certificado do curso técnico ou profissionalizante que ele cursou.

Foi incluído um novo artigo 35-A que vincula a Base Nacional Comum Curricular aos direitos e objetivos de aprendizagem do Ensino Médio.

Artigo 35-A A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017) I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências humanas e sociais aplicadas.

Em relação ao ensino de arte a LDB brasileira em seu artigo Art. 26 – § 2º trata do Ensino de Artes: “o ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica”.

Na lei cabo-verdiana em seu artigo 27º (Formação Artística); nos incisos 1 e 2;

1. Os estabelecimentos de ensino secundário poderão ministrar cursos de índole artística.
2. Estes cursos terão uma organização curricular e regras de funcionamento próprias de acordo com a sua especificidade, a definir em diploma próprio.

Assim, enquanto a lei brasileira obriga o ensino de arte na escola, a lei cabo-verdiana deixa em aberto, para que os estabelecimentos de ensino possam escolher.

O Ensino Superior aplicado nos dois países, também apresentam diferenças. Em Cabo Verde, conforme o inciso 1 do artigo 32, “o ensino superior compreende o ensino universitário e o ensino politécnico”. No Brasil, de acordo com o artigo 44 da Lei 9.394/1996, veremos que o ensino politécnico não faz parte do Ensino Superior.

A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: I – cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente;

II – De graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III – De pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV – De extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Por fim, podemos observar algumas importantes e relevantes diferenças entre as diretrizes e bases dos dois países pesquisados. Essas diferenças se constituíram pela forma que cada país vislumbrou seu modelo de educação a partir dos seus respectivos contextos sociais, culturais e históricos e da sua própria soberania. Por este motivo, percebemos também semelhanças bastante significativas em relação às políticas educacionais desses dois países de fala oficial portuguesa. Observamos também que apesar das afinidades históricas e culturais existentes entre os dois países em estudo, as suas respectivas leis e diretrizes e bases do sistema educativo conservam suas essências e especificidades.

Portanto, esta análise refere-se a alguns artigos das leis para que possamos perceber que embora geograficamente os dois países são bem distantes um do outro, possuem características semelhantes em suas políticas educacionais, pois ao pensarmos no Brasil na América Latina e Cabo Verde no Continente Africano, tendemos a pensar que só há diferenças em suas leis educacionais, entretanto, ao fazer este estudo percebemos que há muitas semelhanças entre eles, principalmente pelas afinidades histórico-culturais seculares advenientes da colonização portuguesa e relações diplomáticas sul-sul e bilaterais promovidas no período pós-colonial. Ademais, é preciso enfatizar a influência do eurocentrismo nas políticas educacionais dos dois países, sobretudo no que concerne às relações entre as políticas curriculares e as políticas culturais. Isto é, tanto no Brasil, como em Cabo Verde, constata-se que o fato de a língua portuguesa ter sido a única língua veicular de ensino e aprendizagem, denota-se que as reformas curriculares empreendidas nos dois países não levam muito em consideração as línguas nativas das populações originais dos respectivos países, bem como a valorização dos outros aportes culturais endógenos desses países. No caso de Cabo Verde, sendo a língua cabo-verdiana (crioulo), a

língua nativa e maioritariamente veiculada pela população desse país africano, essa língua deveria também ser oficializada para ser veiculada como língua de ensino e para o ensino nas escolas cabo-verdianas. No caso do Brasil, as culturas de matriz africana, afro-brasileira e indígenas ainda não são ensinadas em grande parte das escolas do ensino fundamental e médio do país, muito embora as Leis 10.639/03 e 11.645/08 determinem a obrigatoriedade do seu ensino em todos os níveis de ensino da educação brasileira. Esses constrangimentos ainda verificados nas políticas educacionais e curriculares dos dois países em estudo, revelam uma presença marcante do eurocentrismo cultural decorrente da herança colonial portuguesa e/ou europeia.

#### **4 INFLUÊNCIAS EUROPEIA/PORTUGUESA NAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO BRASIL E CABO VERDE**

Sabemos que desde a colonização, os países que passaram pela dominação colonial Portuguesa tiveram que abdicar de sua língua, seus costumes, sua religião, sendo assim, em sua essência Brasil e Cabo Verde sofreram fortemente a influência portuguesa e europeia no seu sistema educacional.

De acordo com o professor Lourenço Ocuni Cá é possível perceber que a política assimilacionista executada durante o regime de “Estado Novo” salazarista exerceu várias influências nas políticas educacionais implementadas no período pós-independência, nos países colonizados, uma vez que mesmo no período pós-colonial continuam a perpetuar a língua, a cultura e alguns costumes europeus na sociedade em geral e nas políticas educacionais em particular. Assim, com o intuito de integração dos povos colonizados na cultura e civilização portuguesa, os nativos brasileiros e cabo-verdianos foram forçados a rejeitar a sua história, cultura e identidade e a assimilarem a cultura europeia (grifos nossos). Nestes termos afirma, Ocuni Cá:

Para desenvolver esse espírito do sistema educacional, o regime colonial português havia se associado novamente à Igreja Católica no seu dever colonizador para dar a educação às populações coloniais dentro dos moldes particulares da cultura portuguesa. Era, então, necessário um mínimo de europeização para impor uma ordem social que facilitasse a exploração econômica. (CÁ, 2009, p. 214)

Dessa forma, as influências da ideologia colonial na educação foram tão intensas e profundas que até aos dias atuais percebemos que ainda estamos assimilando a cultura europeia, seja na sua língua, no comportamento e na maneira de pensar.

E foi pela maneira de pensar que as leis educacionais do Brasil e de Cabo Verde foram elaboradas. Não é mera coincidência que dois países tão distantes geograficamente tenham tantos pontos em comum. Pois a política educacional implementada em Cabo Verde foi basicamente a mesma que foi desenvolvida no Brasil e vice-versa, diferenciando-se o estatuto do Indigenato e o tráfico dos povos indígenas que só não aconteceu devido à resistência desses povos originais do Brasil.

Entretanto, vale ressaltar que a cultura assimilacionista foi imposta aos povos originais do Brasil através da educação colonial, veiculada através da evangelização e da catequese. Importa, nesse sentido, refletir sobre o extrato a seguir postulado pelo pesquisador Ocuni Cá (2009) sobre as sociedades. Assim, afirma esse pesquisador que:

Em qualquer sociedade, os direitos e os deveres de seus membros são fixados por leis escritas, orais ou tradicionais, que regem a vida em sociedade. Qualquer discriminação que exista nessas leis reflete uma desigualdade da situação material (e, portanto, espiritual) dos homens e traduz-se necessariamente por uma desigualdade dos deveres e dos direitos de uma ou de várias partes da sociedade em relação à outra ou às outras. Essa é uma constante da história de todos os povos e reflete, para cada sociedade ou grupo de sociedades, tanto as características da sua estrutura econômica e social como as do seu dinamismo interno, ou seja, as perspectivas da sua evolução, permitindo distinguir as sociedades umas das outras e as diferentes situações dos diversos grupos de homens numa mesma sociedade. (CÁ, 2009, p. 223).

Á vista disso, podemos verificar que a política assimilacionista executada no período colonial exerce ainda uma grande influência sobre os ex-países colonizados, nomeadamente nas políticas educacionais de Cabo-Verde e Brasil, objeto do presente estudo. Constata-se, assim, que mesmo tendo uma língua materna - o crioulo, ainda prevalecem conflitos e divergências ideológicas, tanto entre a classe política dirigente quanto entre a sociedade civil sobre a oficialização do crioulo (língua materna), como língua de ensino e sobre a manutenção da língua portuguesa (língua do colonizador) como língua oficial do ensino.

No Brasil, ainda é ensinado nas escolas a cultura europeia, contos, poemas, histórias lusíadas, enquanto a história e cultura dos povos negros e indígenas são

silenciadas e apagadas da educação escolar, mesmo com a Lei 10.639/2003 que foi alterada pela lei 11.645/2008 vigente em nosso país.

Por fim, chegamos à conclusão sobretudo no que concerne aos aspectos semelhantes consignados na LDB dos dois países, as afinidades históricas e culturais simbolizadas no uso comum da língua portuguesa, como língua oficial de ensino, é o fator determinante das semelhanças encontradas na análise das LDBs dos dois países. Por outro lado, torna-se pertinente também apontar como fatores determinantes, outros aspectos existentes nas relações diplomáticas sul-sul e bilaterais entre esses dois países pertencentes ao “Sul Global”. É sabido que desde a independência dos países africanos, entre os quais se incluem Cabo Verde, o Brasil tem tido um papel diplomático preponderante e solidária com Cabo Verde, tanto na formação de milhares de quadros em diferentes áreas de conhecimento, quanto localmente, em Cabo Verde, na organização da administração pública e do Estado.

Com a profusão de estudantes cabo-verdianos nas Universidades brasileiras; com os programas de cooperação em ritmo crescente; com as duas culturas se entrecruzando e se intensificando, a ligação que foi de sangue nos idos de quinhentos volta a sê-lo agora numa fusão que tem tudo para dar certo, estendendo sólidas pontes de afeto entre os dois povos cada vez mais fortes, cada dia mais harmoniosas. (BETTENCOURT, 2013, p. 7)

Através da nossa participação em grupos de estudos e pesquisas sobre a Educação nos Países Africanos de Língua Portuguesa, coordenado pelo professor da Unilab - Fernando Tavares, constatamos que alguns aportes culturais brasileiros como o carnaval, a capoeira e a música exercem atualmente uma grande influência na cultura cabo-verdiana e com particular incidência nas escolas do ensino básico e secundário. Por exemplo, percebemos que hoje em Cabo Verde todas as escolas do Ensino Fundamental e Médio de Cabo Verde organizam o carnaval como um dos principais eventos culturais e com grande influência do carnaval tradicional brasileiro. As artes musicais não só têm sido um terreno privilegiado de trocas entre os dois países, sendo os artistas brasileiros presença constante nos muitos festivais de música que enchem as praias cabo-verdianas de uma vitalidade inusitada durante os meses mais quentes. (BETTENCOURT, 2013, p. 6)

O mesmo se verifica em relação ao ensino da capoeira que se tornou uma das atividades esportivas mais presentes nas escolas cabo-verdianas e com uma forte presença de mestres brasileiros e ou mestres cabo-verdianos que se formaram no

Brasil. Com relação ao Carnaval, além da sua forte presença nas escolas, verifica-se, igualmente, uma grande influência do carnaval brasileiro nos carnavais de todos os municípios de Cabo Verde.

No Nordeste brasileiro, as semelhanças são tão flagrantes na forma de estar, nos cheiros e sabores africanos que espantam a todos que visitam, por exemplo, a Bahia; em Fortaleza, é praticamente impossível distinguir os estudantes cabo-verdianos dos brasileiros, todos se misturam e se confundem aliás, por todo o Brasil lá estão eles, os crioulos, com o mesmo jeito de se divertirem em grupo, todos curtem o mesmo violão, os mesmos ritmos, o Carnaval muito semelhante, brindam com a mesma caipirinha (brasileira) ou um ponche das ilhas crioulas. (BETTENCOURT, 2013, p.4)

Certamente que todos esses fatores apontados acabam por influenciar positivamente as afinidades e semelhanças entre os sistemas educacionais dos dois países, salvaguardando-se, entretanto, as diferenças verificadas, bem como a essência e a realidade endógena de cada um dos países envolvidos no presente estudo.

O Brasil é considerado pelo cabo-verdiano como um irmão, tão parecidos nas raízes comuns, na cultura, no ritmo, na cor, na música, na culinária, no jeito de estar, na alegria, na espontaneidade, no pique. Os trovadores caboverdianos até dizem que Cabo Verde é um pedacinho do Brasil. Entre eles se distingue o compositor B. Léza como exemplo mais carismático por ter introduzido o meio-tom na morna tradicional, imprimindo-lhe um particular sabor. (BETTENCOURT, 2013, p.4)

Enfatizamos, outrossim que o fato de desde a independência de Cabo Verde, milhares de cabo-verdianos terem realizado a sua formação superior e universitária no Brasil e nas melhores universidades brasileiras, constitui razão suficiente para que haja muito mais semelhanças do que diferenças entre os sistemas educacionais dos dois países tropicais, considerando que muitos desses formados no Brasil tem exercido uma grande influência nas políticas de desenvolvimento de Cabo Verde, mormente na Educação e formação de quadros nesse país africano. De resto, importa enfatizar que o presente estudo é apenas um ensaio embrionário que deveremos alargar e aprofundar no futuro nos nossos projetos acadêmicos da pós-graduação.

## 5 REFLEXÕES FINAIS

O presente estudo teve como ponto de partida as afinidades históricas e culturais existentes entre Brasil e Cabo Verde, dois países que passaram pelos processos de dominação colonial Portuguesa e que na atualidade também pertencem à CPLP- Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa que também integra Angola, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste, para com base nessas afinidades, pesquisar algumas semelhanças e diferenças nas políticas educacionais do Brasil e de Cabo Verde, tomando como objeto de estudo as Leis de Diretrizes e Bases do Sistema Educativo dos dois Países.

Ainda haveria muito a se discutir, se fizemos uma análise minuciosa de todos os aspectos das Leis de Diretrizes e Bases do Brasil e de Cabo Verde. No entanto, o objetivo deste estudo foi apenas apontar algumas semelhanças e diferenças existentes entre as leis que regem o sistema educacional de cada país. Vale ressaltar, que o intuito desse trabalho não foi exaltar um sistema educativo em detrimento do outro, mas sim, estabelecer um quadro contrastivo entre duas políticas educacionais de países cuja realidade linguística, social, econômica e populacional se divergem.

E ainda que quiséssemos destacar alguma primazia do sistema educativo brasileiro, correríamos algum risco epistemológico visto que Cabo Verde se tornou país independente de Portugal há pouco menos de 5 décadas, sendo, por isso, a sua LDB muito mais recente do que a LDB do Brasil que já passou por uma série de reformas e alterações. A intenção desse estudo, foi a de analisar semelhanças e diferenças essenciais entre os dois sistemas educacionais, para pensarmos as influências do eurocentrismo e da colonialidade nas políticas educacionais dos dois países em estudo. Como bem observam Maldonado Torres (2007) e Aníbal Quijano (2005), apesar do colonialismo preceder a colonialidade, a colonialidade sobrevive ao colonialismo. Essa perspectiva nos leva a entender porque, no contexto educacional dos dois países em estudo (Cabo Verde e Brasil) os textos didáticos de História, Literatura, Língua, Geografia, Sociologia, Filosofia, etc, , reproduzem a lógica da colonialidade. A colonialidade, desse modo, chega às raízes mais profundas de um povo e sobrevive apesar da descolonização ou da emancipação das colônias latino-americanas, asiáticas e africanas nos séculos XIX e XX. Parafraseando Paula Santana (2017) o que esses autores mostram é que apesar do fim dos colonialismos

modernos, a colonialidade sobrevive. Portanto essas abordagens permitem concluir que não obstante Cabo Verde e Brasil terem conquistado a sua independência e autodeterminação política, permanecem de forma remanescente e reeditadas as influências culturais hegemônicas do eurocentrismo da colonialidade.

Portanto, as semelhanças e diferenças apontadas no texto refletem pelo menos teoricamente a essência do sistema educacional de Cabo Verde e Brasil. Importante ressaltar que desde a colonização portuguesa cabo-verdiana e brasileira até os dias atuais ainda podemos perceber a presença de línguas crioulas e indígenas. Crioula cabo-verdiana como língua materna e com maior abrangência e a indígena falada apenas por algumas etnias que ainda resistem nas florestas brasileiras.

## REFERÊNCIAS

BETTENCOURT, Fátima. Brasil e Cabo Verde – uma ponte de afetos. Disponível em:  
file:///C:/Users/tavro/Downloads/BRASIL\_E\_CABO\_VERDE\_\_UMA\_PONTE\_DE\_AFETOS.pdf. Acessado em 17 de junho de 2023.

CONSELHO DE MINISTROS: Decreto-Legislativo nº 2/2010: Revê as Bases do Sistema Educativo, aprovadas pela Lei nº 103/III/90, de 29 de dezembro, na redacção dada pela Lei nº 113/V/99, de 18 de outubro.

FAUGÈRE, Elsa; Merle, Isabelle. La Nouvelle-Calédonie, vers un destin commun? Lieu: Karthala, 2010.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:  
<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/572694>. Acessado às 18:39 em 11 de abril de 2021.

MALDONADO-TORRES, Nelson (2007). “Sobre la Colonialidad del Ser: Contribuciones al Desarrollo de un Concepto”. In CASTRO-GÓMEZ, S. Y GROSFOGUEL, R. (eds.): El Giro Decolonial. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global, pp. 127-167. Bogotá: Universidad Javeriana-Instituto Pensar/Universidad Central-IESCO/Siglo del Hombre Editores.

QUIJANO, Aníbal (2005). “Colonialidade del poder, Eurocentrismo y América Latina”. In LANDER, E. (ed.): A Colonialidade do Saber. Eurocentrismo e Ciências Sociais – perspectivas latino-americanas, pp. 227-227. Buenos Aires: Clacso.

SANTANA, Paula (2017). Praxis Antirracista, Descolonização das Mentres e a Questão Indígena em uma Instituição Federal de Ensino Superior do Sertão Pernambucano. In revista ANTHROPOLOGICAS. Ano 21, 28(2):112-140, 2017.

TAVARES, Fernando J. P. Educação, Cultura e Ideologia em Cabo Verde: um estudo sobre a exclusão da língua materna do sistema de ensino no período pós-colonial. Tese (Doutorado em Educação) Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. 2004.

TAVARES, Fernando J. P. Os limiares críticos da educação na África Lusófona. In Severino, A. J. (Org.) Perspectivas da filosofia da educação. São Paulo, Cortez, 2011.